



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**EDIÇÃO nº 48 – ANO 2023**

**JOÃO PESSOA/PB**

**14 DE JULHO DE 2023**

## **PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS**

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## **PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.105 - JOÃO PESSOA, 11 DE JULHO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.898, de 12/07/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **HUMBERTO TERCEIRO DE FREITAS MARINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.106 - JOÃO PESSOA, 11 DE JULHO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.898, de 12/07/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **NELSON FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 186.079-8, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**

Governador

### **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP**

#### **PORTARIA nº 121 GES/GS/SEAP, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 171.615-8, ora lotado na Cadeia Pública de Aroeiras, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 122 GES/GS/SEAP, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ANGELINE BEATRIZ COSTA VALÉRIO CAVALCANTI**, Policial Penal, matrícula nº 174.233-7, ora lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 123 GES/GS/SEAP, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **DÉBORA MARIA DE MELO WANDERLEY**, Policial Penal, matrícula nº 173.197-1, ora lotada na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 124 GES/GS/SEAP, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DENILSON AVELINO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 186.348-7, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 125 GES/GS/SEAP, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MAX SILVA D'OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 168.658-5, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

### RESENHA Nº 354/2023 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.900, de 14/07/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o Art. 78, inciso II, do Decreto n.º 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/ Classe
SAD-PSE-2023/04146	184.812-7	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2023/03717	173.969-7	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2023/04959	184.431-8	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2023/03715	184.538-1	SEBASTIÃO MARCONE TORRES	POLICIAL PENAL	A	B

### RESENHA Nº 369/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.897, de 11/07/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II, do Decreto n.º 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40 da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, respaldado pela ECE nº 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº do Processo	Matrícula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/13912	94.552-8	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS ALVES	257/2023
SAD-PSE-2023/14004	96.308-9	ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO	256/2023

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 327/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.897, de 11/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FLÁVIO CÉSAR DANTAS DE PAULA	163.949-8	ESTATUTÁRIO	90	31/05/2023	28/08/2023

### RESENHA 328/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.897, de 11/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DONEVES FERNANDES DANTAS	163.407-1	ESTATUTÁRIO	90	21/06/2023	18/09/2023
FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTÁRIO	90	04/07/2023	01/10/2023
GRACIANE LIMA DA SILVA	172.015-5	ESTATUTÁRIO	90	07/07/2023	04/10/2023

### RESENHA 339/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.900, de 14/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ARÊNIO ANTÔNIO LOPES GONÇALVES GOMES	171.980-7	ESTATUTÁRIO	60	27/06/2023	25/08/2023
FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	168.124-9	ESTATUTÁRIO	15	06/07/2023	20/07/2023
PAULO CÉSAR DE LIMA	80.759-1	ESTATUTÁRIO	07	04/07/2023	10/07/2023

### RESENHA 340/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.900, de 14/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
NERSON ARAÚJO COSTA	129.848-8	ESTATUTÁRIO	90	09/07/2023	06/10/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionado:

### RESENHA 332/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.898, de 12/07/2023)

Nº do Processo	Matrícula	Nome
SAD-PSE-2023/15470	91.155-1	MÁRIO VITAL GUEDES DE AGUIAR

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

### RESENHA 336/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.899, de 13/07/2023)

Nº do Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/03541	168.866-9	ANDREA MARTINS DO NASCIMENTO LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00912	182.131-8	ANNY CAROLINA COSTA BELTRAN	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04855	174.434-8	BRENO CAVALCANTI CUNHA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04860	168.675-5	BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04081	163.907-2	DIOGO FERREIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03816	173.826-7	EDUARDO SÉRGIO CRUZ HENRIQUES	POLICIAL PENAL
22012059-5	163.236-1	ESTÊNIO DA NÓBREGA DANTAS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04039	163.554-9	HARLEY SILVA ROCHA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00330	174.562-0	JOSÉ ROBENILTON DE FRANÇA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04813	168.697-6	JULIANO DE SOUZA ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04406	171.845-2	MANASSÉS LEANDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05532	173.802-0	MARIA MARCIANA FERREIRA DE MENESES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05269	174.222-1	ONAIRAM CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01146	174.102-1	PETRÔNIO DANTAS GONÇALVES	POLICIAL PENAL



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAD-PSE-2023/04648	173.163-7	RINALDO TAVARES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05027	173.788-1	RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03861	171.848-7	SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04825	181.219-0	SWAMI BARBOSA GOUVEIA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05916	174.442-9	VALDIR SILVA DANTAS	POLICIAL PENAL

## PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.897, de 11/07/2023)

**Processo nº 24.000.007226.2023 - Registro na CGE: 23-00821-8**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 21/07/2023, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma Compras.gov, para aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 Kg, 45 Kg e de carga a granel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 02/2023, a fim de atender as necessidades do órgão. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplseappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>, bem como no <https://www.gov.br/compras>.

João Pessoa - PB, 10 de julho de 2023

**FABRÍCIO ARAÚJO DE MENDONÇA COSTA**

Pregoeiro

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.897, de 11/07/2023
Nº do Cadastro	23-02052-1
Nº do Contrato	0036/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	A. AZEVEDO DA SILVA - EIRELI
Valor Original do Contrato	3.559.128,06
Nº do Aditivo	01
Objeto do Aditivo	RERRATIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE R\$ 3.559.128,06 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 3.560.034,06 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO VALOR DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 263/2023, MOTIVADO POR ERRO NA DIGITAÇÃO DA PLANILHA EM SEU ITEM Nº 75, TOTALIZANDO UMA DIFERENÇA DE R\$ 906,00 (NOVECIENTOS E SEIS REAIS). ONDE LÊ R\$ 16,95, LÊ-SE R\$ 16,98.
Valor do Aditivo	906,00
Período de Vigência do Contrato	30/06/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura do Aditivo	06/07/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

### BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

#### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**  
Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**  
Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)